



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ofício nº. 010/64
JIM/FGG

Ladário - Mt.,
em 26 de fevereiro de 1964.-

DO: Presidente da Câmara
AO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ladário
ASSUNTO: Remessa de Lei.-
ANEXO: Lei nº. 139, de 26/2/1964.-

1 - Em atenção ao Ofício nº. 13/64, de 13/2/1964, esta Câmara aprovou a Lei nº. 139, de 26/2/1964, anexa, referente à autorização para compra de um caminhão, junto à Sociedade Brasileira de Siderurgia, para os serviços deste Município.-

Reitero a V.Exã. os protestos de elevada estima e muito distinta consideração.-

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 13 de fevereiro de 1.964

Of. nº 13/64

Do: Prefeito Municipal de Ladário

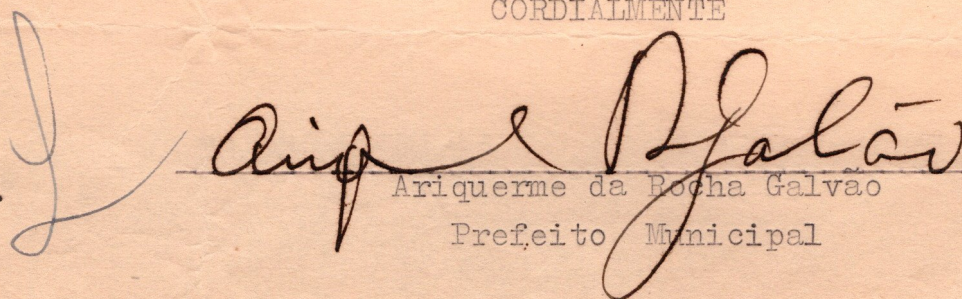
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Solicitação (faz)

I - Tendo em vista que o Serviço de Construção e Conservação de Logradouros Públicos, tem urgente necessidade de mais uma viatura para que possa realizar a contento o seu serviço e assim contribuir com mais eficiência para a manutenção de vias públicas bem tratadas, tomo a liberdade de solicitar desta ilustre edilidade autorização para assinar o contrato de compra e venda, com a Sociedade Brasileira de Siderurgia, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) e relativo ao caminhão GMC FC-351, modelo 1.948, motor nº 24870476, a gasolina, 6 cilindros, força 100 HP, carroceria basculante, cor verde, cabine de aço, rodagem 750 X 20. O pagamento deverá ser feito na seguinte modalidade: Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) de entrada e 10 (dez) prestações mensais de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

II - Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

CORDIALMENTE


Ariquerme da Rocha Galvão
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 07/64

"Autoriza o Executivo a assinar contrato com a Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A para fins de compra de um caminhão".-

REF.: Ofício nº. 13/64, de 13/2/1964, do Executivo.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Tica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A, para compra d um caminhão, no valor de Cr.\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), sob a seguinte forma de pagamento:

- a) Entrada de Cr.\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros);
- b) Dez (10) prestações mensais, no valor de Cr.\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) cada.

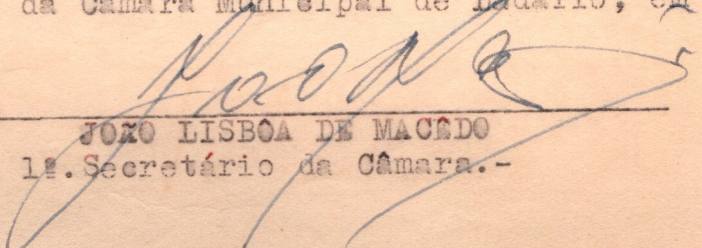
Parágrafo único - O veículo a que se refere a presente Lei tem as seguintes características:

Marca GMC - FC-351 - modelo 1948 - motor 24870476, a gasolina - 6 cilindros - força de 100HP - carroceria baseul te - cor verde - cabine de aço - rodado 750 x 20.-

Artigo 2º. - O numerário correspondente à execução da presente Lei provirá do saldo relativo ao exercício de 1963.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 21 de fevereiro de 1964.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário da Câmara.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO, sobre o Projeto de Lei nº. 07/64, que autoriza o Executivo a assinar contrato com a Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A, para fins de compra de um caminhão.-

Referência: Ofício nº. 13/64, de 13/2/1964, do Executivo.-

a) Da Comissão de Justiça:

Nada há o que ser oposto, uma vez que o projeto está devidamente amparado no Artigo 23, ítem XVI, da Lei Orgânica Municipal, apenas sendo conveniente que a compra seja feita mediante um termo técnico de vistoria, requisito que poderá ser inserido no corpo do artigo 1º..

Pela aprovação.-

b) Da Comissão de Finanças, Obras Públicas e Viação:

De acordo com o Balancete Demonstrativo referente ao exercício de 1963, já aprovado pela Câmara, há um saldo no montante de Cr. \$ 4.728.278,90 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e noventa centavos), estando por isso o Poder Público Municipal capacitado a firmar compromisso de compra com terceiros.

Pelas características do veículo, o seu preço esta razoável, sendo boa a aplicação do capital na aquisição.

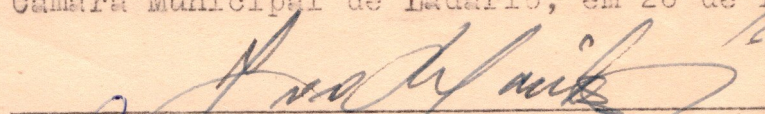
No setor de Obras Públicas e Viação, há necessidade real da compra, a fim de contribuir para o rendimento dos serviços a que o Sr. Prefeito se propõe a executar, no que se refere ao atêrro, calçamento e extensão de meio fio nas ruas da cidade.

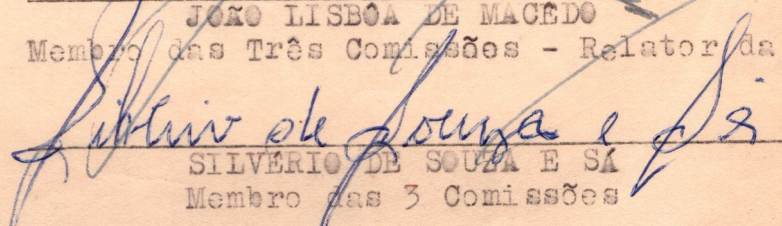
Opino pela aprovação do Projeto.

c) Terceira Comissão:

Nada há o que ser opinado nesta Comissão.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de fevereiro de 1964.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Membro das Três Comissões - Relator da matéria


SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Membro das 3 Comissões

Aprovado
26/2/64